ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2024

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT".

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina, nº 146, centro - CEP nº 78.290-000 – Figueirópolis D'Oeste/MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO FLAUSINO VILELA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número [redacted] doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA – INDEA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.939.979/0001-72, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob n. [redacted], doravante denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso do espaço do bem imóvel, situado no interior do prédio denominado "Poupa Tempo"

INDEAMTDIC202438643

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 01/10/2024 às 10:21:14.
Documento Nº: 21084786-9021 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21084786-9021

SIGA

sendo 3 salas, 1 cozinha/laboratório e 1 garagem, localizado na Rua São Paulo, n.º 236, centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000, registrado sob a **matrícula n.º 3120**, fls 1, 1v e 2, Livro 2 no cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos Comarca de Jauru – Mato Grosso, destinado para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de Figueirópolis d´Oeste/MT**, livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE** deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

II – Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente TERMO.

III - Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO,** durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.

IV - O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.

V – Recaindo sobre o **CESSIONÁRIO,** anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO**, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o **CEDENTE,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

INDEAMTDIC202438643

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 01/10/2024 às 10:21:14.
Documento Nº: 21084786-9021 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21084786-9021

SIGA

VI – Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.

VII – Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA,** deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de **05 (cinco) anos** partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas disposições

INDEAMTDIC202438643

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 01/10/2024 às 10:21:14.
Documento Nº: 21084786-9021 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21084786-9021

SIGA

contidas na Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

INDEAMTDIC202438643

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 01/10/2024 às 10:21:14.
Documento Nº: 21084786-9021 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21084786-9021

SIGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Jauru –MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA.**

Figueirópolis D'Oeste-MT, 30 de Agosto de 2024.

EDUARDO ELAUSINO VILELA
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste
CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA
Presidente do INDEA
CESSIONÁRIO

INDEAMTDIC202438643

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 01/10/2024 às 10:21:14.
Documento Nº: 21084786-9021 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21084786-9021

SIGA